**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 510/15.

**PROCESSO Nº 1809/15.**

**PLL Nº 166/15.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que altera as Leis nºs. 7.855/96, 10.028/06, 10.428/08 e 10.939/10, incluindo a expressão Nico Fagundes na denominação Acampamento Farroupilha.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso).

 A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (arts. 9º, incisos II e III).

 A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

Em 14 de setembro de 2.015.

 Claudio Roberto Velasquez

 Procurador-Geral-OAB/RS 18.594